

Lei nº 55 de 25 de Novembro de 1969

Aprova a aplicação de Capital em Investimentos constantes do Plano Plurianual e a realização de Obras e Serviços.

A Câmara Municipal de Bomfimópolis de Minas decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a aplicação de Capital em Investimentos constantes do plano Plurianual, bem como a realização de obras e serviços não incluídos no respectivo plano Plano Plurianual mas constantes do Orçamento para 1970 dist. Município de Bomfimópolis de Minas, apresentada pelo Executivo, conforme decreto nº 22 de 10/9/1969.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Mando por tanto a todas as autoridades a que a implementação e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bomfimópolis de Minas, em 25 de Novembro de 1969.

aa - Prefeito: Amador Campos Volado
- secretário: Suplente: Valério